

## DESPACHO



Versam os autos sobre contratação direta de assinatura de produto online da EDITORA FÓRUM LTDA, com acessos ilimitados e simultâneos, pelo período de 12 meses, conforme condições constantes do Termo de Referência – TR (ids. 2 e 6).

Em análise a instrução do Documento de Oficialização de Demanda – DOD (id 3), do referido TR e da informação da EJUD/SEJUD (ids. 22/23), constata-se que a referida empresa é representante exclusiva na área comercial do produto e apresentou proposta no valor total de R\$ 5.461,00 (ids. 07 e 10).

Verifica-se ainda que a empresa encontra-se regular junto aos órgãos fiscais competentes (ids. 14/19), com apresentação dos demais documentos habilitatórios pertinentes (ids. 11/13 e 20/21).

Ante a inviabilidade de competição, acolho o teor do parecer n. 583/NAJ/2022 (id. 27) e enquadro a despesa na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c os arts. 2º, 9º e 11 da Portaria GP nº 0001/2021, publicada em 05/01/2021, e autorizo a despesa determinando os seguintes procedimentos:

- I – à SOF realizar emissão de nota de empenho;
- II – ao Apoio da DG publicar como de praxe;
- III – finalmente, à SEJUD executar fiscalização do objeto.

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

EDER JORGE MACHADO SANTANA  
Diretor-Geral  
e Ordenador de Despesas em substituição